



18019037



08084.002515/2021-14



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

NOTA TÉCNICA Nº 65/2022/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

1. INTRODUÇÃO

1.1. Trata-se de manifestação quanto à proposta comercial, exequibilidade dos preços ofertados, especificação do objeto e habilitação técnica da licitante classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico nº 07/2022 - **ACE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 13.331.928/0001-09** -, referente à contratação de serviços de impressão gráfica e diagramação com vistas à confecção de livros, livretos, manuais, cartilhas, cartazes, *folders*, *banners* e demais serviços para atender às necessidades do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

2. DA PROPOSTA COMERCIAL E EXEQUIBILIDADE DOS PREÇOS

2.1. No tocante à proposta comercial apresentada pela licitante (18016000), constam o CNPJ, Razão Social, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e prazo de validade da proposta de 180 (cento e oitenta) dias, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, em consonância com o modelo de proposta de serviços apresentado no Anexo II do Termo de Referência (17451022).

2.2. Notadamente quanto ao objeto licitado, evidencia-se os itens e respectivos quantitativos requeridos.

2.3. Verifica-se, que o valor total da proposta é de **R\$ 1.629.762,19 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil setecentos e sessenta e dois reais e dezenove centavos)**, em atendimento à Cláusula 9 do Edital.

2.4. Diante do exposto, conclui-se que a proposta atende, quanto à forma, aos requisitos definidos no Edital.

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Destacam-se os requisitos de qualificação técnica exigidos no Edital:

10.11. Qualificação Técnica:

10.11.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.11.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

10.11.1.1 Apresentar, no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante já forneceu:

a) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 34;

b) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para pelo menos 2 itens de acabamento considerados de maior relevância, quais sejam, itens 94 a 111, 120, 137 a 139, 148 e 152 a 174; e

c) quantitativo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade estimada para o item 178.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco	cento	4.015
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.756
95			
96			
97			
98			
99			
100	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.736
101			
102			
103			
104			
105			
106	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.786
107			
108			
109			
110			
111			
120	Confecção de Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	cento	2.485
137	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.780
138			
139			
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	3.813
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	4.410
153	Confecção de Acabamento III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR	unidade	5.152
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²	unidade	4.013
155	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão N.18 revestida em Couchê fosco/brilho 150g	unidade	16.923
156			
157			
158			
159			
160			
161	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	8.117

162			
163			
164			
165			
166			
167	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	8.793
168			
169			
170			
171	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	9.042
172			
173			
174			
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m ²	2.015

10.11.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.1.3 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

10.11.1.4 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

10.11.1.5 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

3.2. Em princípio, informa-se que a licitante apresentou 10 atestados de capacidade técnica. Consoante estabelecido no item 10.11.1, a comprovação de aptidão dar-se-á com a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a prestação dos serviços em características e quantidades conforme definidas como objeto desta licitação.

3.3. Ressalta-se, também, o determinado no item 10.11.1.2 "os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente". Nesse sentido, o Contrato Social da licitante estabelece: "o objetivo do titular é a prestação de serviços de comunicação visual, editoração e impressões gráficas de: livros, revistas, folhetos, peças publicitárias e comércio varejista de artigos de papelaria".

3.4. Ademais, o item 10.11.1.3 estipula que "somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução". Soma-se a isso, consoante o item 10.11.1.4, que "poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017".

3.5. Posto isso, apresenta-se abaixo quadro-resumo dos serviços e respectivos quantitativos comprovados por intermédio dos atestados fornecidos:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade Mínima	Atestados											Diferença	
				Arq. Púb. GDF	Marinha	Sec. Meio Amb. GDF	TRT 10ª	Min. Def.	Min. Def. Gab.	Min. Def. SMI	Sec. Saúde GDF	STM	SUDECO	TOTAL		
34	Impressão - Couchê Liso/Fosco	cento	4.015	4.050	606	5.280	935				1.525		119		12.515	8.500
94	Confecção de Acabamento I - ALCEAMENTO	cento	99.756	4.050	46						1.313				5.409	-94.347
95																
96																
97																
98																
99																
100	Confecção de Acabamento I - MANUSEIO	cento	74.736	4.050	212				5	10	2.698		7		6.982	-67.754
101																
102																
103																
104																
105																
106	Confecção de Acabamento I - CORTE/VINCO	cento	99.786		86				5	5	36		7		139	-99.647
107																
108																
109																
110																
111																
120	Confecção de Acabamento I - COLA MANUAL (Formato 8 - 22,5cm x 32cm)	cento	2.485								5	1.349			1.354	-1.131
137	Confecção de Acabamento II - LAMINAÇÃO BOPP FOSCO/BRILHO	cento	56.780	30	196	70	30					25	13	30	394	-56.386
138																
139																
148	Confecção de Acabamento III - CORDÃO POR METRO LINEAR	unidade	3.813												0	-3.813
152	Confecção de Acabamento III - FURO (CADA)	unidade	4.410												0	-4.410
153	Confecção de Acabamento	unidade	5.152										330		330	-4.822

	III - FITA DUPLA FACE POR CM LINEAR												
154	Confecção de Acabamento III - CLICHÊ PARA RELEVO POR CM²	unidade	4.013				5.000	10.000			1.470	16.470	12.457
155													
156													
157	Confecção de Acabamento III - CAPA DURA em Papelão	unidade	16.923									0	-16.923
158	N.18 revestida em Couchê												
159	fosco/brilho 150g												
160													
161													
162	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR NEUTRA	unidade	8.117				4.500					4.500	-3.617
163													
164													
165													
166	Confecção de Acabamento III - WIRE-O COR COLORIDA	unidade	8.793									0	-8.793
167													
168													
169													
170	Confecção de Acabamento III - FACA DE CORTE ESPECIAL	unidade	9.042				3.000	1			660	3.661	-5.381
171													
172													
173													
174													
178	Confecção de Banner - Banner em Lona Vinílica - impressão em policromia com acabamento em madeira e corda	m²	2.015				200			600	70	870	-1.145

3.6. Demonstra-se, pois, que a licitante não comprovou o fornecimento nos quantitativos estabelecidos para as alíneas "b" e "c" do subitem 10.11.1.1.

3.7. Logo, no tocante à qualificação técnica, a empresa não demonstrou o atendimento do definido para sua habilitação.

4. CONCLUSÃO

4.1. Portanto, da análise acima exposta, tem-se que a licitante não comprovou a qualificação técnica requerida, em desacordo com o estabelecido no item 10.11 do Edital.

4.2. Opina-se, então, pela rejeição da proposta apresentada pela empresa **ACE COMUNICAÇÃO E EDITORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.331.928/0001-09**.

4.3. Sugere-se a restituição do processo à Coordenação de Procedimentos Licitatórios para demais providências.

DANIEL FARIAS E OLIVEIRA
Administrador NPAC/COSEG/CGDS

Ciente e de acordo.

LORENA FERREIRA REIS
Coordenadora de Suprimentos e Serviços Gerais, Substituta

De acordo.

Encaminhe-se os autos à Divisão de Licitações da Coordenação de Procedimentos Licitatórios para as providências cabíveis.

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais**, em 16/05/2022, às 17:33, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL FARIAS E OLIVEIRA, Administrador(a)**, em 16/05/2022, às 17:36, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Lorena Ferreira Reis, Coordenador(a) de Suprimentos e Serviços Gerais - Substituto(a)**, em 16/05/2022, às 17:47, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **18019037** e o código CRC **D5341B51**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.